



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 11/04/2006

## LEI Nº 305/2001

### **Cria, estrutura e organiza o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Congonhinhas e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A presente Lei reestrutura e organiza o Quadro de Servidores Públicos vinculados à Administração Pública do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Para efeito de enquadramento dos servidores públicos municipais nesta Lei, ficam criados os cargos efetivos de carreira, com as respectivas funções pertinentes a cada cargo e as exigências de titulação mínima para cada um, cargos efetivos isolados e cargos em comissão, constantes respectivamente dos Anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. Para os cargos efetivos isolados, não haverá progressão funcional.

**Art. 4º** Para cada cargo efetivo de carreira haverá, três, quatro ou cinco níveis, com titulação e funções determinadas para cada um.

**Art. 3º** Não integram a presente Lei os profissionais de magistério, que possuem quadro próprio, à exceção dos servidores que desenvolvem atividades burocráticas, de limpeza ou alimentação nas unidades escolares.

**Art. 5º** Os cargos efetivos podem ser de carreira ou isolados, sendo que, em relação a esses últimos, não haverá progressão funcional.

#### CAPÍTULO II DA CARREIRA E SUA PROGRESSÃO

**Art. 5º** Para cada cargo efetivo de carreira, haverá de três a cinco níveis, com funções determinadas, conforme o grau de complexidade exigido e titulação mínima para cada um dos níveis, com acréscimo de 10% (dez por cento), não cumulativo, para cada um.

Parágrafo único. Cada nível será composto de 15(quinze) referências, com acréscimo de 2% (dois por cento), não cumulativo, para cada referência.

**Art. 6º** O ingresso no quadro, nos cargos efetivos de carreira, após aprovação em concurso público, será feito no nível e referência inicial de cada cargo.

**Art. 7º** Haverá duas formas de progressão na carreira:

I - progressão vertical, de um nível para outro, mediante cumprimento e comprovação da titulação exigida para cada nível, conforme Anexo IV desta Lei;

II - progressão horizontal, de uma referência para outra, dentro de um mesmo nível, mediante obtenção

de créditos na avaliação de desempenho.

**Art. 8º** O interstício entre a progressão de um nível para outro será de, no mínimo, dois anos, computados, para os que forem nomeados na vigência desta Lei, o período do estágio probatório.

~~§ 1º Os efeitos financeiros da progressão vertical serão efetivados a partir do dia 1º de janeiro do ano posterior à apresentação do título que permite a passagem para o nível seguinte.~~

§ 1º Os efeitos financeiros da progressão vertical serão efetivados a partir da apresentação da documentação comprobatória que permite a passagem para o nível seguinte. (Redação dada pela Lei nº 722/2011)

~~§ 2º A apresentação do título que confere ao servidor o direito à progressão vertical deverá ser feita até o dia 30 de junho do ano anterior.~~

§ 2º A apresentação do título que confere ao servidor o direito à progressão vertical ocorrerá a qualquer tempo e será efetivada mediante requerimento do servidor com a apresentação de declaração de conclusão de curso, certificado ou diploma devidamente instruído. (Redação dada pela Lei nº 722/2011)

~~§ 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho fará a análise da documentação apresentada, emitindo parecer pela progressão ou não, que será efetivada, por ato do Prefeito, somente após homologado pela Assessoria Jurídica do Município. (Revogado pela Lei nº 722/2011)~~

**Art. 9º** a - A progressão horizontal será realizada a cada dois anos pelo critério exclusivo de avaliação de desempenho.

§ 1º A avaliação de desempenho será realizada anualmente pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, obedecendo critérios constantes de Regulamento específico.

§ 2º Após cumpridas duas avaliações, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho emitirá parecer conclusivo sobre as condições do servidor, opinando pela progressão na carreira, caso este tenha alcançado os créditos necessários.

§ 3º Os efeitos financeiros da progressão diagonal somente serão efetivados a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte à segunda avaliação.

§ 4º O parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho poderá concluir pela permanência do servidor em mais dois anos na referência em que se encontra, ou até mesmo pela abertura de processo administrativo para demissão por insuficiência de desempenho.

~~**Art. 10** Não terão direito à progressão na carreira, vertical ou horizontal, os servidores que estiverem:~~

**Art. 10.** Não terão direito à progressão na carreira, vertical ou horizontal, os servidores que estiverem: (Redação dada pela Lei nº 1039/2019)

I - em estágio probatório;

II - em licença sem vencimentos;

III - em licença de saúde por mais de seis meses;

IV - em licença para tratar da saúde de pessoa da família, por mais de seis meses;

V - à disposição de órgão externo à Administração Municipal;

~~VI - à disposição de órgão da Administração Municipal, em desvio de função.~~

VI - Em desvio de função, exceto os servidores que estiverem atendendo necessidades temporárias a pedido da Administração Pública. (Redação dada pela Lei nº 1039/2019)

**Art. 11.** O servidor efetivo ocupante de cargo comissionado terá direito à progressão na carreira, após avaliação de desempenho, ainda que seus efeitos financeiros não sejam imediatamente sentidos.

### CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO

**Art. 12.** Para cada cargo, nível e referência será estipulado um valor em moeda corrente nacional, correspondendo ao vencimento básico do servidor, conforme Anexos V, VI, VII e VIII desta Lei.

Parágrafo único. Os acréscimos pecuniários a que tem direito o servidor serão calculados sobre este vencimento básico e serão a ele somados, constituindo a sua remuneração.

**Art. 13.** Os servidores efetivos nomeados para exercer função de confiança, com direito à percepção de função gratificada, perceberão a gratificação cumulativamente com os vencimentos de seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Os símbolos e os valores de cada função gratificada, são os descritos no Anexo IX desta Lei.

**Art. 14.** Os servidores públicos quando nomeados para cargo em comissão receberão apenas os vencimentos deste, podendo, entretanto, optar pelo vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 15.** Aplicam-se à remuneração dos servidores o disposto sobre o assunto no Estatuto Jurídico do Servidor Público Municipal.

### CAPÍTULO III DOS CARGOS COMISSIONADOS

**Art. 16.** Os cargos comissionados, com sua nomenclatura e símbolos e valores, são os constantes do Anexo III desta Lei.

**Art. 17.** Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo e serão preenchidos preferencialmente por servidores municipais com cargo efetivo.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 18.** O Chefe do poder Executivo baixará Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, regulamentando o enquadramento dos servidores do Município.

§ 1º O enquadramento dos servidores efetivos no plano de cargos, carreira e remuneração fixado por esta Lei, será efetuado no cargo, nível e referência com base nos cargos atuais e, eventualmente, nas funções exercidas, na titulação correspondente ao nível de escolaridade do servidor, devidamente comprovada, e nos vencimentos atualmente percebidos.

§ 2º No Decreto de enquadramento deverá constar a co-relação entre o cargo atual do servidor e o novo cargo de enquadramento.

§ 3º No processo de enquadramento ao novo quadro de pessoal ficará garantido a remuneração atual, não podendo haver redução nos vencimentos.

**Art. 19.** Ficam criados os cargos efetivos de carreira, efetivos isolados e em comissão, com seus símbolos e número de vagas constantes dos Anexos I, II e III, desta Lei.

§ 1º Ficam criados 98 (noventa e oito) cargos de Professor e extintos os ora existentes.

~~§ 2º Ficam extintos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, em decorrência da criação dos cargos e vagas previstos neste artigo, os cargos efetivos e em comissão ora existentes.~~

§ 2º Ficam extintos, no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da publicação desta Lei, em decorrência da criação dos cargos e vagas previstos neste artigo, os cargos efetivos e em comissão ora

existentes. (Redação dada pela Lei nº 335/2002)

**Art. 20.** O símbolo da função gratificada aplicável exclusivamente ao pessoal do magistério fica acrescido da letra "M", isto é, FGM, para diferenciá-las das funções gratificadas atribuídas aos demais servidores.

**Art. 21.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 110, de 13 de maio de 1993, a Lei nº 158, de 03 de maio de 1994, a Lei nº 206, de 26 de março de 1997, a Lei nº 246, de 15 de abril de 1998 e a Lei nº 282, de 16 de fevereiro de 2000.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2001.

José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
CARGOS, TITULAÇÃO E FUNÇÕES

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NÚMERO DE VAGAS: ~~110~~ 62 (48 Cargos reduzidos pela Lei nº 444/2006)

SÍMBOLO: AgSG

NÍVEL: I

TITULAÇÃO EXIGIDA: ATÉ 3ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAM.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;

Auxiliar na instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros;

Auxiliar nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas e outros;

Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades;

Auxiliar nos serviços de mecânica de máquinas e veículos oficiais, bem como de borracharia;

Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos;

Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos;

Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;

Executar atividades de inspeção de alunos;

Preparar a merenda escolar, servi-la aos alunos e efetuar a limpeza dos utensílios.

Preparar alimentação em outras unidades do Município;

- Executar atividades primárias de jardinagem;

Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;

Executar tarefas de vigilância e portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos;

Executar tarefas de abertura e fechamento de túmulos, junto ao cemitério municipal;

Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos;

Executar toda a qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL: II

TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO  
(da 4ª à 7ª série)

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros;

Executar reparos em instalações prediais, hidráulicas, elétricas e de esgoto;

Instalar bebedouros, lavatórios, pias, válvulas de descarga, saboneteiras, filtros e outros;

Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos;

Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;

Exercer atividades de magarefe e outras assemelhadas no abatedouro;

Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos;

Levantar as necessidades de manutenção preventiva ou corretiva na frota de veículos;

Efetuar limpeza, pintura e pequenos reparos nos veículos;

Executar todas as demais tarefas aqui não relacionadas e que sejam assemelhadas em complexidade;

Executar todas as funções aplicáveis aos agentes de nível I, em caráter suplementar;

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL: III

TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Construir ou reparar fundações, estruturas de concreto armado, lajes, pisos, paredes, galerias, caixas subterrâneas e outros;

Efetuar assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários;

Executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras;

Confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções;

Realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral;

Executar pinturas em peças de madeira ou ferro;

Promover o controle e manutenção dos equipamentos de combate a incêndios;

Manter e divulgar normas e procedimentos de segurança no trabalho;

Dirigir veículos de grande porte, tais como, caminhões, motoniveladoras, tratores, etc, desde que possua a habilitação necessária;

Realizar reparos em veículos de pequeno, médio ou grande porte;

Supervisionar os serviços realizados por empresas contratadas;

Executar todas as funções estabelecidas para os agentes de nível I e II, em caráter suplementar;

Executar todas as demais tarefas e atividades assemelhadas com as aqui descritas e do mesmo nível de

complexidade.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL: IV

TÍTULO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Construir ou reparar fundações, estruturas de concreto armado, lajes, pisos, paredes, galerias, caixas subterrâneas e outros;

Efetuar assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários;

Executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras;

Confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções;

Realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral;

Executar pinturas em peças de madeira ou ferro;

Promover o controle e manutenção dos equipamentos de combate a incêndios;

Manter e divulgar normas e procedimentos de segurança no trabalho;

Dirigir veículos de grande porte, tais como, caminhões, motoniveladoras, tratores, etc, desde que possua a habilitação necessária;

Realizar reparos em veículos de pequeno, médio ou grande porte;

Supervisionar os serviços realizados por empresas contratadas;

Executar todas as funções estabelecidas para os agentes de nível I, II e III, em caráter suplementar;

Executar todas as demais tarefas e atividades assemelhadas com as aqui descritas e do mesmo nível de complexidade.

CARGO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS (Vide Lei nº [444/2006](#))

NÚMERO DE VAGAS: ~~20~~ 23 (03 cargos criados pela Lei nº [429/2006](#))

SÍMBOLO: AgMV

NÍVEL: I

TÍTULO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;

Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras e outros veículos assemelhados;

Auxiliar nos serviços de limpeza, mecânica e manutenção dos veículos e máquinas operadoras;

Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;

Realizar outras atividades de serviços gerais quando solicitado

NÍVEL: II

TÍTULO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;

Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras e outros veículos assemelhados;

Dirigir ônibus de transporte de alunos, desde que possua a habilitação e cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito

Auxiliar e realizar serviços de limpeza, mecânica e manutenção dos veículos e máquinas operadoras;

Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;

Realizar outras atividades de serviços gerais quando solicitado;

Efetuar todas as funções aplicáveis aos agentes de nível I, em caráter suplementar.

NÍVEL: III

TÍTULO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;

Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras e outros veículos assemelhados;

Dirigir ônibus de transporte de alunos, desde que possua a habilitação e cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito

Auxiliar e realizar serviços de limpeza, mecânica e manutenção dos veículos e máquinas operadoras;

Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;

Realizar outras atividades de serviços gerais quando solicitado;

Efetuar todas as funções aplicáveis aos agentes de nível I e II, em caráter suplementar

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÚMERO DE VAGAS: ~~30~~ 49 (11 cargos criados pela Lei nº 444/2006)

SÍMBOLO: AgA

NÍVEL I

TÍTULO EXIGIDA: ATÉ 3ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Organizar e manter controle e guarda de documentos e informações;

Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas;

Levar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado;

Efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores;

Efetuar todas as demais funções de caráter administrativo correlatas e de mesmo nível de complexidade e responsabilidade.

## NÍVEL II

TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

(da 4ª à 7ª série)

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Organizar e manter controle e guarda de documentos;

Auxiliar o secretário das unidades escolares;

Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;

Atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;

Redigir memorandos, ofícios e relatórios simples;

Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade.

## NÍVEL: III

TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Auxiliar o secretário das unidades escolares;

Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;

Atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;

Redigir memorandos, ofícios e relatórios simples;

Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade.

## NÍVEL IV

TÍTULO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes à secretarias das unidades escolares e do Departamento de Educação;

Preencher impressos, requerimentos e outros documentos para atendimento aos municípios;

Emitir e supervisionar os livros e documentos dos servidores contratados pelo regime celetista;

Fiscalizar o cumprimento pelos contribuintes do pagamento dos tributos municipais;

Atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;

- Redigir memorandos, ofícios, requerimentos, relatórios e outros documentos administrativos;

Auxiliar nos trabalhos da contabilidade municipal;

Executar as tarefas de emissão de notas fiscais de produtor rural;

Agendar as consultas médicas junto ao hospital ou postos de saúde;

Exercer atividades de organização, arquivo e controle das bibliotecas escolares ou municipal;

Supervisionar as atividades de protocolo e cadastro;



Gerenciar os convênios e acompanhar os processos de licitação e compras;

Efetuar todas as demais tarefas administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível complexidade e responsabilidade.

OBS: Quando a atividade exigir, o servidor deverá possuir o curso profissionalizante específico, com o devido registro no órgão competente.

NÍVEL: V

TÍTULO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Confeccionar a folha de pagamento dos servidores, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento;

Coordenar a contabilidade do Município, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas;

Controlar a parte financeira do Município, acompanhando e supervisionando as receitas recebidas e as despesas realizadas;

Efetuar os empenhos e os respectivos cheques ou ordens de pagamento;

Acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros do Município;

Assessor e orientar os demais servidores, Diretores e Secretários sobre a correta aplicação das verbas e recursos financeiros;

Efetuar outras tarefas correlatas de inferior ou mesmo nível de complexidade e responsabilidade.

OBS: Quando a atividade exigir, o servidor deverá possuir o curso superior específico, com o devido registro no órgão competente.

~~CARGO: Agente de Saúde~~

~~NÚMERO DE VAGAS: 25~~

~~SÍMBOLO: AgS~~

~~NÍVEL I~~

~~TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO~~

~~FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:~~

~~Proceder a triagem dos pacientes;~~

~~Arrumar os leitos dos hospitais e organizar os quartos;~~

~~Efetuar a esterilização de material médico e cirúrgico;~~

~~Administrar medicamentos aos pacientes;~~

~~Preparar e diluir os medicamentos para administração aos pacientes;~~

~~Efetuar pequenos curativos;~~

~~Dar banhos nos pacientes internados e acamados;~~

~~Fazer inalações;~~

~~Executar outras tarefas correlatas e de igual nível de complexidade e responsabilidade.~~

~~NÍVEL II~~

~~TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO~~

~~FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:~~

~~Executar punções de artérias e veias;~~

~~Efetuar a colocação de sondas urinárias;~~

~~Acompanhar a evolução do trabalho de parto;~~

~~Administrar alimentos através de sondas nasogástricas;~~

~~Executar outras tarefas correlatas e de igual ou inferior nível de complexidade e responsabilidade;~~

~~Executar todas as atividades relacionadas no nível I.~~

~~NÍVEL III~~

~~TÍTULO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO~~

~~(SEM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA)~~

~~FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:~~

~~Efetuar a relação de medicamentos hospitalares para compra;~~  
~~Organizar e controlar os medicamentos da farmácia hospitalar;~~  
~~Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos hospitalares;~~  
~~Administrar a compra de alimentos, materiais de consumo e de limpeza necessários ao funcionamento do hospital;~~  
~~Coordenar e responsabilizar-se pela escala médica;~~  
~~Administrar o faturamento do SUS e dos plantões médicos, encaminhando relatório para o Departamento de Contabilidade do Município;~~  
~~Coordenar as atividades da secretaria do hospital;~~  
~~Executar atividades de vigilância sanitária;~~  
~~Executar atividades administrativas no hospital;~~  
~~Auxiliar nos trabalhos do laboratório clínico;~~  
~~Executar tarefas correlatas e de igual ou inferior nível de complexidade e responsabilidade;~~  
~~Executar todas as funções previstas para os níveis I e II.~~

~~NÍVEL IV~~

~~TÍTULO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO~~

~~(COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA)~~

~~FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:~~

~~Auxiliar nos trabalhos de cirurgia;~~  
~~Efetuar punções venosas, sondagens, curativos, suturas e cuidados gerais ao paciente;~~  
~~Acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pré e pós consulta;~~  
~~Administrar medicamentos e aplicar injeções intravenosas;~~  
~~Auxiliar nos trabalhos do consultório odontológico e efetuando a sua organização;~~  
~~Participar dos trabalhos relativos aos programas de planejamento familiar e atendimento às gestantes;~~  
~~Participar dos atividades relativas ao programa de prevenção ao câncer;~~  
~~Auxiliar nos trabalhos de consultório ginecológico, eletrocardiograma e demais setores do hospital;~~  
~~Executar tarefas correlatas e de igual ou inferior nível de complexidade e responsabilidade;~~  
~~Executar todas as funções previstas para os níveis I e II.~~  
~~Executar tarefas correlatas e de igual ou inferior nível de complexidade e responsabilidade;~~  
~~Executar todas as funções previstas para os níveis I e II.~~

~~CARGO: AGENTE DE SAÚDE~~ Auxiliar de Enfermagem (Redação dada pela Lei nº 709/2011)

~~NÚMERO DE VAGAS:11~~

~~FORMAÇÃO ESCOLAR: ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO COMPLETO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN)~~

~~Atribuições:~~

~~Presta atendimento técnico, isolado ou coletivo, em hospitais, unidades básicas de saúde, ambulatórios, indústrias, escolas e creches;~~

~~Cuida de pacientes em qualquer estado, especificamente os que se encontrem em estado grave ou aqueles que requerem cuidados especializados;~~

~~Recepciona pacientes em hospitais ou postos de saúde;~~

~~Registra dados e encaminha laudos;~~

~~Prepara pacientes para consultas, exames e tratamentos;~~

~~Observa e descreve sinais e sintomas;~~

~~Executa tratamentos de rotinas e prescritos;~~

~~Presta cuidados de higiene e conforto aos pacientes;~~

~~Faz curativos e presta assistência de oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema de calor ou frio;~~

~~Conserva e aplica vacinas;~~

Colhe materiais para exames em laboratórios;

Executa outras tarefas correlatas com seu cargo. (Redação dada pela Lei nº 444/2006)

CARGO: ADMINISTRADOR DE OBRAS

Número de Vagas: 01

Formação Escolar: Ensino Médio Completo

Atribuições:

Realiza estudos no local das obras, inspecionando e analisando a situação de cada área;

Lavra autos de infração por contravenção às normas de edificação impostas pelo Município;

Intima proprietários a construir muros e calçadas;

Auxilia no lançamento de impostos em geral;

Fiscaliza, além das condições de segurança, o cumprimento de postura relativo às obras;

Outras atividades correlatas ao cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 429/2006)

CARGO: ADVOGADO

Número de Vagas: 01

Formação Escolar: Nível Superior em Direito com inscrição junto à Ordem dos Advogado do Brasil (OAB)

Atribuições:

Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Município, em qualquer foro ou instância podendo receber a citação inicial e praticar todos os atos para o foro em geral, assumir compromissos, promover e aceitar acordos, transigir e desistir de tudo de acordo com o instrumento procuratório outorgado e outras atividades jurídicas delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;

Assessorar as unidades do Município em assunto de natureza jurídica;

Preparar contratos, convênios e acordos nos quais o Município figure como parte;

Promover a análise jurídica das inscrições em dívida ativa bem como sua cobrança judicial;

Acompanhar as sindicâncias e processos administrativos instaurados;

Emitir pareceres sobre questões que lhe forem submetidas, desenvolver outras atividades correlatas com sua área de atuação;

Executa outras tarefas correlatas com seu cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 429/2006)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Número de Vagas: 01

Formação Escolar: Curso Superior Bacharel em Serviço Social e inscrição no Cress

Atribuições:

- Efetua coordenação de trabalho relacionado ao desenvolvimento diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas, projetos e atividades comunitárias.
- Efetua coordenação de levantamento sócio econômica.
- Presta Assistência técnica aos convênios e demais atividades ao Departamento de Bem Estar Social.
- Elabora projetos e analisa a viabilidade da comunidade. (Redação acrescida pela Lei nº 429/2006)

CARGO: ENFERMEIRO

Número de Vagas: ~~01~~ 06 (Cargos criados pela Lei nº 621/2009)

Formação Escolar: Curso Superior completo em Enfermagem e Inscrição no COREN

Atribuições:

Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;

Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;

Planeja, coordena e organiza campanhas de saúde;

Supervisiona o trabalho da equipe de enfermagem;

Executa tarefas de enfermagem de maior complexidade;

Efetua testes de sensibilidade;

Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde;

Executa a distribuição de medicamentos mediante prescrição médica;

Elabora escala de serviço da equipe;

Faz medicação intramuscular e endovenosa;

Executa outras atividades correlatas do cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 429/2006)

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Número de Vagas: 01

Formação Escolar: Curso Superior completo em Fisioterapia e inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.

Atribuições:

Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados;

Faz pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e outras atividades para averiguar a capacidade funcional;

Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, seqüelas de acidentes vascular-cerebral e outros;

Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento;

Presta atendimento a pessoas que necessitem dos serviços fisioterapêuticos;

Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica;

Supervisiona e avalia as atividades dos auxiliares;

Executa outras tarefas correlatas com seu cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 429/2006)

CARGO: NUTRICIONISTA

Número de Vagas: 01

Formação Escolar: Curso Superior Completo em Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutricionista

Atribuições:

Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;

Contribui para a melhoria protéica dos alimentos;

Planeja e elabora cardápios;

Desenvolve treinamentos dos auxiliares;

Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições;

Degusta pratos;

Executa outras tarefas correlatas com seu cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 429/2006)

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Número de Vagas: 02

Formação Escolar: Ensino Médio Técnico Agrícola e/ou Pós-Médio específico na área

Atribuições:

Executa medições de áreas agrícolas;

Orienta agricultores e pecuaristas;

Faz o combate a parasitas e outras pragas;

Cadastra as propriedades rurais;

Coleta e analisa amostras de solo;

Prepara e orienta a formação de pastagens ou forragens;

Presta assistência técnica individual e coletiva;

Remarca terraços e curvas de nível;

Elabora projetos comunitários ligados à agricultura e pecuária;

Executa outras tarefas correlatas com seu cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 429/2006)

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Número de Vagas: 02

Formação Escolar: Ensino Médio Completo e formação em Curso Técnico Em Vigilância Sanitária

Atribuições:

Planeja, organiza e controla as atividades de saneamento básico e ambiental;

Analisa projetos de implantação de loteamentos e núcleos habitacionais;

Planeja, organiza e controla as atividades de saneamento básico e ambiental;

Desenvolve pesquisas de saneamento básico e ambiental;

Acompanha junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infecto-contagiosas, para o devido controle das mesmas;

Executa outras tarefas correlatas com seu cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 429/2006)

CARGO: AGENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL

NÚMERO DE VAGAS:07

FORMAÇÃO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (até 3ª série)

Atribuições:

Auxilia nos trabalhos executados pelo Engenheiro Civil e pelo Administrador de Obras;

Auxilia na construção, reparo, reforma e conservação dos imóveis e obras públicas;

Controla o estoque e a utilização dos materiais utilizados nas obras públicas;

Notifica qualquer irregularidade verificada em obras públicas;

Auxiliar nos trabalhos realizados pelos pedreiros nas obras públicas municipais;  
Auxiliar na construção de edificações realizadas pela Prefeitura Municipal;  
Auxiliar nas reformas realizadas pela Prefeitura Municipal;

Realizar serviços de pintura dos prédios públicos;  
Auxiliar nos serviços de limpeza pública no Município;

Executa outras tarefas correlatas com seu cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NÚMERO DE VAGAS:04

FORMAÇÃO ESCOLAR: CURSO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, COM INSCRIÇÃO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

Atribuições:

Efetua o controle da agenda das consultas;

Recebe os pacientes;

Auxilia o profissional no atendimento aos pacientes;

Faz a manipulação do material provisório e definitivo usado para a restauração dentária;

Preenche os dados necessários na ficha do paciente;

Prepara o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a trocas de brocas;

Zela pela boa manutenção dos materiais e equipamentos utilizados no consultório;

Executa outras tarefas correlatas com seu cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

NÚMERO DE VAGAS:01

FORMAÇÃO ESCOLAR: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Atribuições:

Coleta, recebe e distribui material biológico de pacientes;

Prepara amostras de material biológico e executa exames de natureza simples;

Orienta os pacientes quanto à coleta dos materiais biológicos;

Registrar e arquivar as amostras e os resultados dos exames;

Zela pela desinfecção e conservação da aparelhagem, instrumentos e do laboratório em geral;

Prepara corantes e meios de cultura;

Administrar o estoque de material de consumo e vidraria referentes às práticas a serem executadas

Executa outras tarefas correlatas com seu cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO DE VAGAS:47

FORMAÇÃO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (3ª SÉRIE)

Atribuições:

Orienta e executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas;

Distribui, coordena, controla e executa os trabalhos a cargo de seus auxiliares;

Coordena, auxilia e executa a poda das plantas na época certa;

Coordena e executa a conservação das áreas internas e externas;

Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas;

Auxilia na remoção de móveis;

Zela pela disciplina e ordem funcional;

Zela pela conservação e limpeza do pátio e demais dependências;

Executa outras tarefas correlatas com seu cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: GARI

NÚMERO DE VAGAS:10

FORMAÇÃO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (3ª SÉRIE)

Atribuições:

Executa a limpeza de ruas, praças, calçadas e demais logradouros públicos;

Auxilia e executa a poda de árvores e demais plantas;

Auxilia na manutenção e conservação das praças, ruas e logradouros públicos;

Quando necessário, auxilia na limpeza de locais públicos onde ocorram eventos que envolvem aglomeração de pessoas;

Executa outras tarefas correlatas com seu cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: MOTORISTA

NÚMERO DE VAGAS:17

FORMAÇÃO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (7ª SÉRIE) e CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "E" e CURSO DE DIREÇÃO PERIGOSA.

Atribuições:

Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária, para o desenvolvimento de atividades necessárias com a Administração Pública;

Dirigir veículos do executivo nas viagens do Chefe de Poder, ou de outro servidor, quando necessário e sob autorização formal;

Realizar outras atividades de serviços gerais quando solicitado e todas as funções aplicáveis, em caráter suplementar. (Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

NÚMERO DE VAGAS:07

FORMAÇÃO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (7ª SÉRIE) e CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "E" e CURSO DE DIREÇÃO PERIGOSA

Atribuições:

Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba;

Opera máquinas de abrir canais de drenagem;

Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos;

Opera máquinas providas de rolos compressores;

Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume;

Informa defeitos e reparos a serem realizados nas máquinas;

Retira entulhos de terras, fossas, esterqueiras e outros;

Executa outras tarefas correlatas com seu cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: TESOUREIRO

NÚMERO DE VAGAS:01

FORMAÇÃO ESCOLAR: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Atribuições:

Executa as diretrizes da política financeira do Município, observando a legislação vigente;

Administra os recursos financeiros do município, através da programação financeira;

Expede certidões de débitos de tributos e presta informações aos contribuintes;

Acompanha e avalia as receitas e despesas, através do fluxo de caixa;

Elabora o cronograma mensal de desembolso financeiro;

Elabora relatórios financeiros;

Executa outras tarefas correlatas com seu cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Número de Vagas: 01

Formação Escolar: Ensino Superior

Atribuições: atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz junto ao Departamento de Educação do Município de Congonhinhas. (Redação acrescida pela Lei nº 621/2009)

CARGO: Médico Plantonista

Número de Vagas: 01

Formação Escolar: Ensino Superior

Atribuições: médicos que, com base nas informações colhidas dos usuários, quando estes acionam a central de regulação, são os responsáveis pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente; exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica. (Redação acrescida pela Lei nº 651/2010)

CARGO: Técnico em radiologia

Número de Vagas: 01

Formação Escolar: Técnico em Radiologia

Atribuições: Realizar procedimentos para geração de imagem, através de operação dos equipamentos específicos. (Redação acrescida pela Lei nº 651/2010)



CARGO: Técnico em Saúde Bucal

Número de Vagas: 01

Formação Escolar: ensino médio completo, curso técnico em Técnico em Saúde Bucal (antigo Técnico de Higiene Bucal), com inscrição no Conselho Federal de Odontologia e no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerçam suas atividades.

Atribuições: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares. organizar e executar atividades de higiene bucal; organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. (Redação acrescida pela Lei nº ~~709~~/2011)

CARGO: PEDAGOGO

Número de Vagas: 01

Formação Escolar: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

Investidura no cargo: Concurso Público.

Carga horária: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

ATIVIDADES COMUNS: assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de treinamento, visando a atualização do magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola detectando aspectos a serem redimensionados no corpo docente, na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do regimento Escolar e dos Planos de Estudos; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.

NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR

Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e plano Global de Escola; coordenar a elaboração dos Planos de Estudos; elaborar o Plano de ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola;

orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto à métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins. (Redação acrescida pela Lei nº 981/2017)

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Número de Vagas: 02

Formação Escolar: Nível Superior Medicina, com inscrição ativa no CRM.

Investidura no Cargo: Concurso Público.

Carga Horária: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES:

- Cumprir os horários de atendimento determinados em escala integralmente junto ao Centro Municipal de Saúde, podendo eventualmente efetuar trocas, se necessárias, com acordo por escrito com o colega que o substituirá após previa comunicação e autorização da direção do Centro Municipal de Saúde;
- Atender adequadamente os pacientes, zelando pelo seu bem estar, informando aos familiares os detalhes e a complexidade da patologia dos pacientes atendidos;
- Fazer uso de jaleco dentro das instalações de acordo com as normas vigentes de saúde, resguardando o ambiente do pronto atendimento contendo a identificação da instituição, do seu setor e da sua função;
- Em casos mais graves socorrer solicitações da enfermagem ou de outros que necessitem auxílio para casos de emergência, mesmo em detrimento de atrasos dos pacientes menos graves que estão aguardando;
- Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha o paciente ao especialista quando necessário;
- Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares;
- Analisar e interpretar resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados;
- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;
- Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade;
- Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- Executar outra tarefas correlatas, (Redação acrescida pela Lei nº 981/2017)

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE).

Número de Vagas: 06

Formação Escolar: Ensino Médio Completo.

Investidura no cargo: Concurso Público.

ATRIBUIÇÕES:

Constituem atribuições gerais do cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em especial, de combate e prevenção de endemias, vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos, inclusive manipulando Bomba Postal, notificar focos endêmicos, atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde, devendo possuir para deslocamento CNH ativa, Prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde, Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe, executar outras atividades correlatas. (Redação acrescida pela Lei nº 981/2017)

## CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Número de Vagas: 13

Formação Escolar: Ensino Médio Completo com formação em Curso Técnico em Enfermagem, com o devido registro no Conselho de Classe.

Investidura no cargo: Concurso Público.

Carga Horária: 40 horas.

## ATRIBUIÇÕES:

Exercer atividades de saúde de nível médio técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas à equipe de enfermagem.

TAREFAS TÍPICAS: Planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave.

Prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica.

Prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde.

Execução de programas de entidades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários de alto risco.

Execução de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho.

Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas de enfermeiro.

Integrar a equipe de saúde.

Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados para o exercício de sua profissão.

Realizar assistência domiciliar, quando necessária.

Realizar tratamento supervisionado, quando necessário, conforme orientação do enfermeiro e/ou médico.

Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco.

Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS e ACE no que se refere às visitas domiciliares.

Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos a situações de risco, visando a garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde.

Executar os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas, infecto-contagiosas e saúde mental.

Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.

Desempenhar outras atividades correlatas. (Redação acrescida pela Lei nº 981/2017)

## CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS.

Número de Vagas: 02

Formação Escolar: Curso Médio Completo.

Investidura: Concurso Público.

Carga Horária: 40 horas.

## ATRIBUIÇÕES:

Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos fiscais, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; Fiscalizar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, fiscalizar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e encaminhar para a autoridade superior para decisão processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos

encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. Atender o contribuinte e executar outras atividades correlatas, executar outras atividades correlatas ao cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 981/2017)

## ANEXO II

## CARGOS EFETIVOS ISOLADOS

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	TITULAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VALOR
Médico	MED	03	Curso de Graduação em Medicina	40 horas semanais	R\$ 2.400,00
Engenheiro Civil	ENG	01	Curso de Graduação em Engenharia Civil	20 horas semanais	R\$ 593,00
Médico Veterinário	MEDVE	01	Curso de Graduação Medicina Veterinária	20 horas semanais	R\$ 770,00
Agrônomo	AGR	01	Curso de Graduação em Agronomia	20 horas semanais	R\$ 559,33
Farmacêutico Bioquímico	BIOQ	01	Curso de Graduação em Farmácia, com Hab. em Bioquímica	40 horas semanais	R\$ 1.328,00
Contador	COM	01	Curso de Graduação em Cienc. Contábeis	40 horas semanais	R\$ 1.391,16
Odontólogo	ODO	02	Curso de Graduação em Odontologia	40 horas semanais	R\$ 1.328,00
Psicóloga	PSI	01	Curso de Graduação em Psicologia	20 horas semanais	R\$ 685,00

## CARGOS EFETIVOS ISOLADOS

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	TITULAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VALOR
Médico	MED	03	Graduação em Medicina e registro no órgão competente	40 horas semanais	5.500,00
Engenheiro Civil	ENG	01	Graduação em Engenharia Civil e registro no órgão competente	20 horas semanais	965,29
Médico Veterinário	MEDVE	01	Graduação em Medicina Veterinária e registro no órgão competente	20 horas semanais	1.253,41
Agrônomo	AGR	01	Curso de Graduação em Agronomia e registro no órgão competente	20 horas semanais	
Farmacêutico Bioquímico	BIOQ	01	Curso de Graduação em Farmácia, com Hab. Em Bioquímica e registro no órgão competente	40 horas semanais	2.161,74

Contador	COM	02 (01) cargo criado pela Lei nº 981/2017) 01	Curso de Graduação em Ciências Contábeis e registro no órgão competente	40 horas semanais	2.264,74
Odontólogo	ODO	02	Curso de Graduação em Odontologia e registro no órgão competente	40 horas semanais	2.161,74
Psicóloga	PSI	02 (01) cargo criado pela Lei nº 981/2017) <del>02 (01)</del> <del>cargo</del> <del>criado pela</del> <del>Lei nº</del> <del>444/2006)</del> 01	Curso de Graduação em Psicologia e registro no órgão competente	20 horas semanais	1.115,05
Advogado	ADV	02 (01) cargo criado pela Lei nº 981/2017) 01	Graduação em Direito e registro no órgão competente	20 horas semanais	2.500,00
Assistente Social	ASOC	02 (01) cargo criado pela Lei nº 981/2017) 01	Graduação em Serviço Social e registro no órgão competente	40 hora semanais	1.200,00
Nutricionista	NUT	02 (01) cargos criados pela Lei nº 981/2017) 01	Graduação em Nutrição e registro no órgão competente	20 horas semanais	700,00
Enfermeiro	ENF	09 (03) cargos criados pela Lei nº 981/2017) <del>06 (Cargos</del> <del>criados</del> <del>pela Lei nº</del> <del>621/2009)</del> 01	Graduação em enfermagem e registro no órgão competente	40 hora semanais	1.400,00
Fisioterapeuta	FIS	02 (01) cargo criado pela Lei nº 981/2017) 01	Graduação em fisioterapia e registro no órgão competente	20 horas semanais	700,00

Fonoaudiólogo	FONO	01	Graduação em Fonoaudióloga e registro no órgão competente	40 horas semanais	1.600,00	(Cargo criado pela Lei nº <b>621/2009</b> )
Médico Plantonista	MPS	04	Graduação em Medicina e registro no órgão competente	24/48	3.500,00	(Cargo criado pela Lei nº <b>651/2010</b> )
Técnico em radiologia	TR	01	Técnico em radiologiae registro no órgão competente	20 horas	700,00	(Cargo criado pela Lei nº <b>651/2010</b> )
Técnico em Saúde Bucal	TSB	01	ensino médio completo, curso técnico em Técnico em Saúde Bucal (antigo Técnico em Higiene Bucal), com inscrição no Conselho Federal de Odontologia e no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerçam suas atividades	40	638,00	(Cargo criado pela Lei nº <b>709/2011</b> )
Médico Clínico Geral	MED	02	Graduação em Medicina e registro no órgão competente	20 horas semanais	6.230,83	(Cargo criado pela Lei nº <b>981/2017</b> )
Pedagogo	PED	01	Graduação em Pedagogia	40 horas semanais	2.843,20	(Cargo criado pela Lei nº <b>981/2017</b> )

(Redação dada pela Lei nº **429/2006**)

#### ANEXO III

##### CARGOS EM COMISSÃO

FUNÇÃO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VALOR
Assessor Jurídico	01	CCE	R\$ 1.375,00
Diretor de Departamento	12	CC 1	R\$ 550,33
Chefe de Setor I	02	CC 2	R\$ 419,47
Chefe de Setor II	02	CC 3	R\$ 279,77

#### ANEXO III

##### CARGOS EM COMISSÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	valor
Assessor Jurídico	01	CCE	R\$ 1.527,76
Assessor de Planejamento	01	AP	R\$ 1.000,00
Direto de Departamento	10	CC 1	RS 621,47
Chefe de Setor	01	CC 2	R\$ 800,00
Chefe de Setor I	05	CC 3	R\$ 466,07
Chefe de Setor II	03	CC 4	R\$ 310,85

(Redação dada pela Lei nº 346/2003)

## ANEXO IV

## PROGRESSÃO VERTICAL

Cargo: Agente de Serviços gerais

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgSG I	1 a 15	Ens. Fund. Incomp (até 3ª série)	II, III e IV
II	AgSG II	1 a 15	Ens. Fund. Incomp. (até 7ª série)	III e IV
III	AgSG III	1 a 15	Ens. Fund. Completo	IV
IV	AgSG IV	1 a 15	Ens. Médio Completo	- - -

Cargo: Agente de Máquinas e Veículos

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgMV I	1 a 15	Ens. Fund. Incomp. (até 7ª série)	II e III
II	AgMV II	1 a 15	Ens. Fund. Completo	III
III	AgMV III	1 a 15	Ens. Médio Completo	- - -

Cargo: Agente Administrativo

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgA I	1 a 15	Ens. Fund. Incomp (até 3ª série)	II, III, IV e V
II	AgA II	1 a 15	Ens. Fund. Incomp. (até 7ª série)	III, IV e V
III	AgA III	1 a 15	Ens. Fund. Completo	IV e V
IV	AgA IV	1 a 15	Ens. Médio Completo	V
V	AgA V	1 a 15	Ens. Super. Completo	- - -

Cargo: Agente de Saúde

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgS I	1 a 15	Ens. Fund. Incomp	II, III e IV
II	AgS II	1 a 15	Ens. Fund. Comp.	III e IV
III	AgS III	1 a 15	Ens. Médio Completo (sem hab. específica)	IV
IV	AgS IV	1 a 15	Ens. Médio Completo (com hab. específica)	—

CARGO: Agente de Saúde Auxiliar de Enfermagem (Redação dada pela Lei nº 709/2011)

níveis	códigos	referências	Níveis de formação	Promoção vertical
I	AgSI	1 a 15	Ensino médio completo	II e III
II	AgSII	1 a 15	Curso superior incompleto	III
III	AgSIII	1 a 15	Curso Superior	....

(Redação dada pela Lei nº 444/2006)

CARGO: ADMINISTRADOR DE OBRAS

Níveis	Códigos	Referências	Níveis de formação	Promoção vertical
I	AdobI	1 a 15	Ensino Médio completo	II e III
II	AdobII	1 a 15	Curso Superior incompleto	III
III	AdobIII	1 a 15	Curso Superior	....

(Redação acrescida pela Lei nº 429/2006)

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Níveis	Códigos	Referências	Níveis de formação	Promoção vertical
I	TeAgI	1 a 15	Ensino Médio completo	II e III
II	TeAgII	1 a 15	Curso Superior incompleto	III
III	TeAgIII	1 a 15	Curso Superior	....

(Redação acrescida pela Lei nº 429/2006)

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Níveis	Códigos	Referências	Níveis de formação	Promoção vertical
I	TeVSI	1 a 15	Ensino Médio completo	II e III
II	TeVSI	1 a 15	Curso Superior incompleto	III
III	TeVSI	1 a 15	Curso Superior	....

(Redação acrescida pela Lei nº 429/2006)

CARGO: AGENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL

niveis	códigos	referências	Níveis de formação	Promoção vertical
I	AgCCI	1 a 15	Ensino fundamental incompleto (3ª série)	II e III
II	AgCCII	1 a 15	Ensino médio incompleto	III
III	AgCCIII	1 a 15	Ensino Médio	....

(Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

niveis	códigos	referências	Níveis de formação	Promoção vertical
I	AuCDI	1 a 15	Ensino médio completo	II e III
II	AuCDII	1 a 15	Curso superior incompleto	III
III	AuCDIII	1 a 15	Curso Superior	....

(Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO



níveis	códigos	referências	Níveis de formação	Promoção vertical
I	AuLI	1 a 15	Ensino médio completo	II e III
II	AuLII	1 a 15	Curso superior incompleto	III
III	AuLIII	1 a 15	Curso Superior	....

(Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

níveis	códigos	referências	Níveis de formação	Promoção vertical
I	AuSPI	1 a 15	Ensino fundamental incompleto (3ª série)	II e III
II	AuSPII	1 a 15	Ensino médio incompleto	III
III	AuSPIII	1 a 15	Ensino Médio	....

(Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: GARI

níveis	códigos	referências	Níveis de formação	Promoção vertical
I	GariI	1 a 15	Ensino fundamental incompleto (3ª série)	II e III
II	GariII	1 a 15	Ensino médio incompleto	III
III	GariIII	1 a 15	Ensino Médio	....

(Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: MOTORISTA

níveis	códigos	referências	Níveis de formação	Promoção vertical
I	MotoI	1 a 15	Ensino fundamental incompleto (7ª série)	II e III
II	MotoII	1 a 15	Ensino médio incompleto	III
III	MotoIII	1 a 15	Ensino Médio	....

(Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

níveis	códigos	referências	Níveis de formação	Promoção vertical
I	OpMaI	1 a 15	Ensino fundamental incompleto (7ª série)	II e III
II	OpMaII	1 a 15	Ensino médio incompleto	III
III	OpMaIII	1 a 15	Ensino Médio	....

(Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: TESOUREIRO

níveis	códigos	referências	Níveis de formação	Promoção vertical
I	TesoI	1 a 15	Ensino médio completo	II e III
II	TesoII	1 a 15	Curso superior incompleto	III
III	TesoIII	1 a 15	Curso Superior	....

(Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40 HORAS

Níveis	Códigos	Referências	Níveis de formação	Promoção vertical
I	ACEI	1 a 15	Ensino Médio completo	II e III
II	AGEII	1 a 15	Curso Superior incompleto	III
III	AGEIII	1 a 15	Curso Superior	....

(Redação acrescida pela Lei nº 981/2017)

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Níveis	Códigos	Referências	Níveis de formação	Promoção vertical
I	TeEnI	1 a 15	Ensino Médio completo	II e III
II	TeEnII	1 a 15	Curso Superior incompleto	III
III	TeEnIII	1 a 15	Curso Superior	....

(Redação acrescida pela Lei nº 981/2017)

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Níveis	Códigos	Referências	Níveis de formação	Promoção vertical
I	FTrI	1 a 15	Ensino Médio completo	II e III
II	FTrII	1 a 15	Curso Superior incompleto	III
III	FTrIII	1 a 15	Curso Superior	....

(Redação acrescida pela Lei nº 981/2017)

#### ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AGENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL

NÍVEIS	REFERÊNCIAS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	308,77	314,95	321,24	327,67	334,22	340,91	347,73	354,68	361,77	369,01	376,39	383,92
II	339,64	346,43	353,36	360,43	367,64	374,99	382,49	390,14	397,94	405,90	414,02	422,30
III	370,55	377,96	385,52	393,23	401,10	409,12	417,30	425,65	434,16	442,84	451,70	460,73

(Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEIS	REFERÊNCIAS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	180,00	183,36	187,20	190,80	194,40	198,00	201,60	205,20	208,80	212,40	216,00	219,60
II	198,00	201,96	205,92	209,88	213,84	217,80	221,76	225,72	229,68	233,64	237,60	241,56
III	216,00	220,32	224,64	228,96	233,28	237,60	241,92	246,24	250,56	254,88	259,20	263,52
IV	234,00	238,68	243,36	248,04	252,72	257,40	262,08	266,76	271,44	276,12	280,80	285,48

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

NÍVEIS	REFERÊNCIAS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	200,00	204,00	208,00	212,00	216,00	220,00	224,00	228,00	232,00	236,00	240,00	244,00
II	220,00	224,40	228,80	233,20	237,60	242,00	246,40	250,80	255,20	259,60	264,00	268,40
III	240,00	244,80	249,60	254,40	259,20	264,00	268,80	273,60	278,40	283,20	288,00	292,80

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEIS	REFERÊNCIAS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	200,00	204,00	208,00	212,00	216,00	220,00	224,00	228,00	232,00	236,00	240,00	244,00
II	220,00	224,40	228,80	233,20	237,60	242,00	246,40	250,80	255,20	259,60	264,00	268,40
III	240,00	244,80	249,60	254,40	259,20	264,00	268,80	273,60	278,40	283,20	288,00	292,80
IV	260,00	265,20	270,40	275,60	280,80	286,00	291,20	296,40	301,60	306,80	312,00	317,20
V	280,00	285,60	291,20	296,80	302,40	308,00	313,60	319,20	324,80	330,40	336,00	341,60

NÍVEIS E REFERÊNCIAS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Níveis	Referências									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	1.122,19	1.144,63	1.167,52	1.190,87	1.214,69	1.238,98	1.263,76	1.289,04	1.314,82	1.341
II	1.234,40	1.259,09	1.284,72	1.309,95	1.336,15	1.362,87	1.390,13	1.417,94	1.446,30	1.475
III	1357,84	1.385,00	1.412,69	1.440,95	1.469,77	1.499,16	1.529,14	1.559,73	1.590,93	1.622

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(Redação acrescida pela Lei nº 981/2017)

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

	NÍVEIS							REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
I	325,56	332,07	338,71	345,49	352,40	359,44	366,63	373,97	381,45	389,07	396,86	404,79	
II	358,11	365,27	372,58	380,03	387,63	395,38	403,29	411,36	419,58	427,97	436,53	445,26	
III	397,69	405,64	413,76	422,03	430,47	439,08	447,86	456,82	465,96	475,28	484,78	494,48	
IV	431,49	440,12	448,92	457,90	467,06	476,40	485,93	495,65	505,56	515,67	525,98	536,50	

(Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

NÍVEIS	REFERÊNCIAS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	325,56	332,07	338,71	345,49	352,40	359,44	366,63	373,97	381,45	389,07	396,86	404,79
II	358,11	365,27	372,58	380,03	387,63	395,38	403,29	411,36	419,58	427,97	436,53	445,26
III	397,69	405,64	413,76	422,03	430,47	439,08	447,86	456,82	465,96	475,28	484,78	494,48

(Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NÍVEIS	REFERÊNCIAS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	325,56	332,07	338,71	345,49	352,40	359,44	366,63	373,97	381,45	389,07	396,86	404,79
II	358,11	365,27	372,58	380,03	387,63	395,38	403,29	411,36	419,58	427,97	436,53	445,26
III	397,69	405,64	413,76	422,03	430,47	439,08	447,86	456,82	465,96	475,28	484,78	494,48

(Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

FISCAL DE TRIBUTOS

Níveis	Referências									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	1.378,22	1.405,78	1.433,90	1.462,57	1.491,82	1.521,66	1.552,09	1.583,14	1.614,80	1.647
II	1.516,04	1.546,35	1.577,29	1.608,82	1.641,00	1.673,82	1.707,30	1.741,44	1.776,28	1.811
III	1.667,64	1.700,99	1.735,01	1.769,70	1.805,10	1.841,20	1.878,03	1.915,58	1.953,91	1.992

(Redação acrescida pela Lei nº 981/2017)

CARGO: GARI

NÍVEIS	REFERÊNCIAS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	325,56	332,07	338,71	345,49	352,40	359,44	366,63	373,97	381,45	389,07	396,86	404,79
II	358,11	365,27	372,58	380,03	387,63	395,38	403,29	411,36	419,58	427,97	436,53	445,26
III	397,69	405,64	413,76	422,03	430,47	439,08	447,86	456,82	465,96	475,28	484,78	494,48

(Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: MOTORISTA

NÍVEIS	REFERÊNCIAS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	325,56	332,07	338,71	345,49	352,40	359,44	366,63	373,97	381,45	389,07	396,86	404,79
II	358,11	365,27	372,58	380,03	387,63	395,38	403,29	411,36	419,58	427,97	436,53	445,26
III	397,69	405,64	413,76	422,03	430,47	439,08	447,86	456,82	465,96	475,28	484,78	494,48

(Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

NÍVEIS	REFERÊNCIAS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	325,56	332,07	338,71	345,49	352,40	359,44	366,63	373,97	381,45	389,07	396,86	404,79
II	358,11	365,27	372,58	380,03	387,63	395,38	403,29	411,36	419,58	427,97	436,53	445,26
III	397,69	405,64	413,76	422,03	430,47	439,08	447,86	456,82	465,96	475,28	484,78	494,48

(Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

CARGO: TESOUREIRO

NÍVEIS	REFERÊNCIAS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	1.342,33	1.369,18	1.396,56	1.424,49	1.452,98	1.482,04	1.511,68	1.541,92	1.572,75	1.604
II	1.476,56	1.506,09	1.536,21	1.566,94	1.598,28	1.630,24	1.662,85	1.696,10	1.730,03	1.764
III	1.610,93	1.643,15	1.676,01	1.709,53	1.743,72	1.778,60	1.814,17	1.850,45	1.887,46	1.925
IV	1.747,85	1.782,81	1.818,46	1.854,83	1.891,93	1.929,77	1.968,36	2.007,73	2.047,88	2.088
V	1.887,67	1.925,42	1.963,93	2.003,21	2.043,27	2.084,14	2.125,82	2.168,34	2.211,71	2.255

(Redação acrescida pela Lei nº 444/2006)

## TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Níveis	Referências									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	1.122,19	1.144,63	1.167,52	1.190,87	1.214,69	1.238,98	1.263,76	1.289,04	1.314,82	1.341
II	1.234,40	1.259,09	1.284,72	1.309,95	1.336,15	1.362,87	1.390,13	1.417,94	1.446,30	1.475
III	1357,84	1.385,00	1.412,69	1.440,95	1.469,77	1.499,16	1.529,14	1.559,73	1.590,93	1.622

(Redação acrescida pela Lei nº 981/2017)

## ANEXO VIII

## TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: Agente de Saúde

NÍVEIS	REFERÊNCIAS											
	+	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	200,00	204,00	208,00	212,00	216,00	220,00	224,00	228,00	232,00	236,00	240,00	244,00
II	220,00	224,40	228,80	233,20	237,60	242,00	246,40	250,80	255,20	259,60	264,00	268,40
III	240,00	244,80	249,60	254,40	259,20	264,00	268,80	273,60	278,40	283,20	288,00	292,80
IV	260,00	265,20	270,40	275,60	280,8	286,00	291,20	296,40	301,60	306,80	312,00	317,20

CARGO: ~~AGENTE DE SAÚDE~~ Auxiliar de Enfermagem (Redação dada pela Lei nº 709/2011)

NÍVEIS	REFERÊNCIAS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	400,00	408,00	416,16	424,48	432,97	441,63	450,46	459,47	468,66	478,04	487,60	497,35
II	440,00	448,80	457,78	466,93	476,27	485,80	495,51	505,42	515,53	525,84	536,36	547,08
III	480,04	489,64	499,43	509,42	519,61	530,00	540,60	551,42	562,44	573,69	585,17	596,87
IV	520,84	531,26	541,88	552,72	563,77	575,05	586,55	598,28	610,25	622,45	634,90	647,60

(Redação dada pela Lei nº 444/2006)

## ANEXO IX

## FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
FG 8	R\$ 60,00
FG 7	R\$ 80,00
FG 6	R\$ 100,00
FG 5	R\$ 120,00
FG 4	R\$ 140,00

FG 3	R\$ 160,00
FG 2	R\$ 180,00
FG 1	R\$ 200,00

RELAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES COM O FUNDEF

PREVISÃO DO FUNDEF PARA 2002: R\$ 471.000,00

PRIMEIRA PROPOSTA (Inicial de R\$ 220,00)

Aproximadamente 60% do FUNDEF

SEGUNDA PROPOSTA: (Inicial de R\$ 230,00)

Total aproximado da folha e encargos em R\$ 318.000,00

Aproximadamente 67% do FUNDEF

TERCEIRA PROPOSTA: (Inicial de R\$ 240,00)

Total aproximado da folha de pagamento e encargos em R\$ 336.000,00

Aproximadamente 71,5% do FUNDEF

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 305/2001 - Congonhinhas-PR

([www.leismunicipais.com](http://www.leismunicipais.com)<https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/congonhinhas-pr/2001/anexo-lei-ordinaria-305-2001-congo>

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/09/2022*